

# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-SC, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de SALTO VELOSO/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal Nº 1.516/2014 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO para contratação de servidores em caráter temporário para atuação na Secretaria Municipal de Educação do município de SALTO VELOSO/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. As informações deste Processo Seletivo estarão disponíveis no site <a href="http://www.saltoveloso.sc.gov.br">http://www.saltoveloso.sc.gov.br</a>, Diário Oficial dos Municípios, bem como mural da Prefeitura.
- 1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas em caráter temporário, constante no Anexo I deste Edital.
- 1.3 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

# II. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Salto Veloso SC, na Rua São João, s/nº, ao lado do CMEI Nona Verginia, Bairro Escolar, no Município de Salto Veloso, CEP 89.595-000, no período de 16/01/2017 a 30/01/2017, das 14h00min às 18h00min. A ficha de inscrição, Anexo V, deve ser devidamente preenchida pelo candidato, bem como preencher e entregar o termo de concordância devidamente assinado.
- 2.2 O formulário de inscrição e o termo de concordância estará disponível no site da Prefeitura de Salto Veloso e, em últimos casos, poderá ser disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação.
- 2.3 O candidato poderá inscrever-se em apenas um cargo, e não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 2.4 Será exigido para efetivação da inscrição a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível também, no local das inscrições.
- 2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do emprego público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.
- 2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.7 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.
  - 2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:
  - a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
  - **b)** Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;



# Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- c) Ser portador de CPF válido;
- **d)** Gozar de boa saúde;
- e) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.
- 2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.10 A inscrição será somente presencial, não podendo ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
- 2.12 A lotação das vagas será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação para as quais estão sendo selecionados futuros candidatos.
- 2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, Cédula de Identidade ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
- 2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.



- 2.15 A inscrição neste certame implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.16 Será permitida a inscrição para o cargo de professor, ao candidato que comprovar licenciatura incompleta na área do cargo pleiteado, mas tendo cursado no mínimo até o 4º semestre, bem como bacharelado na área, como meio de garantir que hajam inscritos em todos os cargos, entretanto estes, ficarão classificados abaixo dos candidatos com licenciatura completa na área, independentemente da nota/pontuação obtida.

### III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.
- 3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.
- 3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.
- 3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.
- 3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.
- 3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

- 3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:
- 3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;
- 3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Salto Veloso, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego público.
- 3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.
- 3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.
- 3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela **Comissão Especial de Processo Seletivo**, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade



ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

### IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no *site* http:// <u>www.saltoveloso.sc.gov.br</u> e mural da prefeitura.
  - 4.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.
- 4.3 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

### V. DO REGIME EMPREGATÍCIO

- 5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão ao Regime Estatutário Municipal e a Lei Municipal Nº 1.516/2014, em caso de contratação.
- 5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo para o programa SAMU, em caso de contratação, obedecerão o regime de emprego público, sendo regidos pelas normas da CLT.

#### **VI. DAS PROVAS**

- 6.1 O Processo Seletivo constará de prova objetiva para todos os cargos e prova de títulos para os cargos de professor, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.
- 6.2 Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.



- 6.3 As provas objetivas serão realizadas no dia 04 de fevereiro de 2017 no CMEB Ver. Avelino Biscaro, localizado à Rua Papa João XXIII, n.º 27, Bairro Escolar, Salto Veloso SC, com início às 8h30min.
- 6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.
- 6.5. O candidato deve estar no local da realização das provas 30 minutos antes do início estipulado para as provas.
- 6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

#### VII. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 A prova objetiva ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos na área de atuação para todos os cargos, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de 2 horas e meia de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.
- 7.2 A prova objetiva constará de 20 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 01 alternativa deve ser assinalada.
  - 7.3 A pontuação por questão/disciplina/cargo será a seguinte:
  - a) Cargos de Professor (todas as licenciaturas) e Atendente de Creche.

		Peso Indi	so Individual	
Disciplina	Número de Questões	Prova de 70 pontos	Total Pontos	
Língua Portuguesa	4	3,5	14,0	
Matemática	3	3,5	10,5	
Conhecimentos Gerais	3	3,5	10,5	
Conhecimentos Específicos	10	3,5	35,0	
Total	20	3,5	70,0	

b) Para o cargo de Auxiliar de Limpeza.

		Peso Individual	
Disciplina	Número de Questões	Prova de 100 pontos	Total pontos
Língua Portuguesa	4	5,0	20,0
Matemática	3	5,0	15,0
Conhecimentos Gerais	3	5,0	15,0
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0
Total	20	5,0	100,0

- 7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.
- 7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.6 Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original e considerando:
  - a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
  - b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.



# Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- **d)** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.
- 7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.
- 7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.
- 7.9 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.
  - 7.10 Serão atribuídas nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):
  - a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
  - b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
  - c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
  - d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.



- 7.11 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.
- 7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.
- 7.13 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.
- 7.14 A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão.
- 7.15 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado todos os cartões resposta da respectiva sala.
- 7.16 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova do candidato que se apresentar após esse horário.
- 7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.
- 7.18 A prova objetiva será avaliada na escala de: 0,0 a 70,0 pontos para os cargos de Professor e Atendente de Creche e de 0,0 a 100,0 para o cargo de Auxiliar de Limpeza, sendo as notas expressas com uma decimal, sem arredondamento.
  - 7.19 Na prova objetiva, o candidato será classificado conforme sua nota.

- 7.20 O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado até às 11 horas do primeiro dia útil após a realização da referida prova, no *site* http://www.saltoveloso.sc.gov.br e no mural oficial da Prefeitura.
- 7.21 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 7.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
- 7.23 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 7.24 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos quadros de aviso da Prefeitura e no site oficial do Município.

### VIII. DA PROVA DE TÍTULOS (para cargos de Professor e Atendente de Creche)

- 8.1 Os documentos para a prova de títulos, discriminados neste Edital, deverão ser apresentados juntamente com o formulário de inscrição do Candidato.
- 8.2 Para efeitos deste Processo Seletivo serão considerados e pontuados os títulos conforme o estabelecido na Tabela a seguir:

#### a) **PROFESSOR**:

- a) Com graduação em nível superior de Licenciatura na área específica do cargo: 10 (dez) pontos;
- b) Com pós-graduação *lato ou stricto sensu* na área da educação ou cargo: 05 (cinco) pontos;
- c) Qualificação Profissional na área do cargo a partir de 2015 (cursos): até 10 (quinze) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo até um limite de 3 (três) pontos

por curso.

d) Tempo de serviço na área do cargo, realizado na área educacional: até 05 (cinco) pontos, sendo um ponto a cada 12 (doze) meses completos.

Parágrafo único - Caso o candidato tenha mais de um título de pós-graduação lato e/ou stricto sensu, este poderá validar a carga horária correspondente, na pontuação relativa a Qualificação Profissional por cursos, excetuando-se para este propósito, a carga horária da pós-graduação utilizada para validação da pontuação a ela referida (05 pontos por pós-graduação), para que não haja incidência de dupla pontuação em um mesmo curso.

### b) ATENDENTE DE CRECHE:

- a) Com graduação em nível superior em Pedagogia e outras Licenciaturas: 20 (vinte) pontos;
- b) Cursando Pedagogia e outras Licenciaturas: 15 (quinze) pontos;
- c) Magistério de Nível Médio Completo: 10 (dez) pontos
- d) Qualificação Profissional na área da educação ou do cargo, a partir de 2015 (cursos): até 10 (quinze) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo até um limite de 3 (três) pontos por curso.
- e) Tempo de serviço na área do cargo, realizado na área educacional: até 05 (cinco) pontos, sendo um ponto a cada 12 (doze) meses completos.

**Parágrafo único** - O candidato ao cargo de Atendente de Creche poderá acessar apenas uma das pontuações correspondente as letras: a), b) ou c, da prova de títulos, do presente artigo.

8.3 Os documentos comprobatórios de títulos deverão ser autenticados e não podem apresentar rasuras ou emendas.

**Parágrafo único**: A autenticação dos títulos poderá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Educação ou cartório.

- 8.4 Após a entrega dos títulos não serão aceitos acréscimos de documentos.
- 8.5. Não serão computados os títulos que excederem ao número máximo de pontos previstos neste Edital.



- 8.6. Os documentos que não estiverem de acordo com as informações prestadas por ocasião da inscrição e com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues ou encaminhados, não serão considerados.
- 8.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

#### IX. DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 O Local de realização da prova será o CMEB Ver. Avelino Biscaro, localizado à Rua Papa João XXIII, n.º 27, Bairro Escolar, Salto Veloso-SC.
  - 9.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da prova objetiva.

Cargos	Data	Horário
Todos os cargos	04/02/2017	Acesso ao local: 8h00min Início da prova: 8h30min Restrição de acesso ao local: 8h15min Término da Prova 11h00min

### X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.
- 10.2 A nota final será o resultado das notas obtidas nas provas objetiva e de títulos para os cargos de Professor e Atendente de Creche, com a respectiva proporção: até 70 pontos para a prova objetiva e até 30 pontos para prova de títulos. E para os demais cargos será de até 100 pontos.
- 10.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
  - a) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
  - b) Maior nota na prova de títulos (para cargo de Professor e Atendente de Creche);
  - c) Maior nota na prova objetiva;
  - d) Maior nota na prova de língua portuguesa;



- e) Maior nota na prova de matemática;
- f) Maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- **g)** A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
- h) Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.
- 10.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no *site* http://www.saltoveloso.sc.gov.br.

#### XI. DOS RECURSOS

- 11.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no mural e *site* http://www.saltoveloso.sc.gov.br.
- 11.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser datilografado ou digitado em duas vias, assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.
- 11.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Secretaria Municipal de Educação de Salto Veloso, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à **Comissão Especial do Processo Seletivo** a apreciação, com no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o protocolo ter sido efetivado.
- 11.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.
- 11.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.



- 11.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.
- 11.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).
- 11.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:
  - a) Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.
  - **b)** As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.
- 11.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

# XII. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no *site* http://www.saltoveloso.sc.gov.br e no órgão de publicação oficial do Município de Salto Veloso - SC.

# XIII. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
  - a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
  - b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
  - c) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;



# Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Salto Veloso.
- e) Declaração de bens;
- f) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- **g)** Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
- j) Outros documentos que se fizerem necessários.
- 13.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
- 13.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.
- 13.4 A carga horária para os cargos de Professor serão definidas segundo a demanda requerida para atender a enturmação e carga horária escolar por disciplina/função, a qual poderá oscilar entre 10 a 40 horas semanal.

### XIV. DO FORO JUDICIAL

14.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Videira-SC.

# XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.



- 15.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, e prorrogáveis por igual período conforme a necessidade da Prefeitura de Salto Veloso e Secretarias Municipais.
- 15.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 15.4 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
- 15.5 Será excluído do certame, por ato da **Comissão Especial do Processo Seletivo**, o candidato que:
  - a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
  - **b)** For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
  - c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
  - **d)** Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
- 15.6. A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC e a Secretaria Municipal de Educação se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.
- 15.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do município http://www.saltoveloso.sc.gov.br
- 15.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.



**Parágrafo único**: No ato da convocação, se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação. E, em ambos os casos deverá ser devidamente documentado.

- 15.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.
- 15.10. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.
- 15.11. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.
- 15.12. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
  - 15.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
  - a) ANEXO I Dos Cargos, Carga Horária, Salários, Habilitações Mínimas e Atribuições;
  - b) ANEXO II Do Conteúdo Geral e Específico para todos os Cargos;
  - c) ANEXO III Do Cronograma Previsto.
  - d) ANEXO IV Formulário para interposição de Recurso.
  - e) ANEXO V Ficha de Inscrição.
- 15.14. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Salto Veloso/SC, em 13 de janeiro de 2017.

ANA ROSA ZANELA Prefeita Municipal



### ANEXO I - QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS E ATRIBUIÇÕES

#### QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS **REMUNE-VAGAS FORMAÇÃO** CARGA HORÁRIA TIPO DE **RACÃO CARGO** MÍNIMA SEMANAL **PROVA INICIAL R\$ EXIGIDA PROFESSOR** R\$ 01 Habilitação em 20 a 40 horas Prova objetiva e 2.834,01 Nível Superior Prova de títulos - Informática De acordo com a de licenciatura demanda por plena na área cargo, em de atuação conformidade com o item 13.4 do presente Edital (Da Contratação) **PROFESSOR** 01 Habilitação em 20 a 40 horas Prova objetiva e R\$ 2.834,01 Nível Superior Prova de títulos - Pedagogo De acordo com a de licenciatura demanda por plena na área cargo, em de atuação conformidade com o item 13.4 do presente Edital (Da Contratação) **PROFESSOR** 01 Habilitação em 20 a 40 horas Prova objetiva e R\$ Prova de títulos 2.834,01 Nível Superior - História/Geografia De acordo com a de licenciatura demanda por plena na área cargo, em de atuação conformidade com o item 13.4 do presente Edital (Da Contratação) **PROFESSOR** 01 Habilitação em 20 a 30 horas Prova objetiva e R\$ Nível Superior Prova de títulos 2.125.51 - Arte De acordo com a de licenciatura demanda por plena na área cargo, em de atuação conformidade com o item 13.4 do presente Edital (Da Contratação) Atendente de Nível Médio Prova objetiva e R\$ 40 horas Creche Prova de títulos 1.222,34



# Prefeitura Municipal de Salto Veloso

Auxiliar de Limpeza R\$ 1.051,13	Ensino Fundamental	40 horas	Prova objetiva
----------------------------------	-----------------------	----------	----------------

<u>OBS</u>: Os valores da remuneração inicial observam a carga horária integral constante na coluna "CARGA HORÁRIA SEMANAL", sendo que, havendo redução desta carga horária por necessidade da Secretaria de Educação, a remuneração será reduzida proporcionalmente.

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

### Professor Pedagogo, Arte, História/Geografia e Informática

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem.
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola.
- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino.
- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola.
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos.
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento.
- Atualizar-se em sua área de conhecimento.
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.
- Zelar pela aprendizagem do aluno.
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe.
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s).
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente.
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento.
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola.
- Zelar pela disciplina e pelo material docente.
- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

### Atendente de Creche:

- Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;
- Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais da entidade;
- Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal como: tomar banho, trocar fraldas e roupas, escovar os dentes;
- Servir as crianças e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças;
- Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o



# Prefeitura Municipal de Salto Veloso

superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia:

- Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;
- Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento;
- Apurar a fregüência diária ou mensal dos menores;
- Receber e acompanhar as crianças até o portão de entrada da entidade;
- Proporcionar um ambiente agradável para a hora do soninho dos bebês e de outras crianças que necessitarem;
- Colaborar com as atividades de articulação da entidade.

### Auxiliar de Limpeza:

• Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da municipalidade, e serviços de copa, cozinha, e serviços gerais.

### ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- I Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais para todos os cargos, com diferenciação de nível pela escolaridade mínima exigida.
- a) Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, interpretação de textos, noções de fonética, acentuação gráfica, ortografia, semântica, sintaxe, colocação pronominal, pontuação, estrutura das palavras, estilística. Domínio da norma do português contemporâneo sob os seguintes aspectos: clareza, coesão e coerência textual, estruturação da frase e períodos complexos.
- **b) Matemática:** noções de matemática financeira, regra de três simples e composta, juros simples e juros compostos, geometria, progressão geométrica, progressão aritmética, análise combinatória, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), regra de três direta e inversa, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau, raciocínio lógico.
- c) Conhecimentos gerais: Políticas públicas; Legislação pública; Legislação do servidor público; Composição, atuação e responsabilidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Legislação: a) Constituição Federal; b) Constituição Estadual SC; c) Lei Orgânica do Município de Salto Veloso; d) Lei de responsabilidade fiscal; Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas. Fundamentos históricos e geográficos do

mundo, país, estado e município, tais como: a) Aspectos históricos e geográficos do município; b) O espaço mundial contemporâneo: países centrais e regiões periféricas; recentes mudanças no mundo atual; conflitos étnico-sociais; globalização; relações internacionais; c) Formação econômico-social e espacial: dinâmica e estrutura da população; indicadores socioeconômicos; atividades econômicas rurais e urbanas; complexos regionais; problemas sociais; d) Desenvolvimento sustentável: problemas ambientais; ação governamental e da sociedade; e) Atualidades envolvendo questões sobre meio ambiente, segurança, campanhas preventivas e educativas, tecnologia, ecologia, política, economia, arte e cultura; f) Atualidades relativas ao País, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Salto Veloso; g) Dados do município no Catarinense Municípios Federação dos **FECAM** site (http://receitas.fecam.org.br/municipio/160/Matos%20Costa http://indicadores.fecam.org.br/banco-indicadores).

### II – Conteúdo sugerido para as questões de Conhecimentos Específicos.

### a) Professor (Pedagogo)

- Estudo de saberes e perspectivas conceituais e empíricas que fundamentam práticas educativas. Reflexão e engajamento crítico em relação a novas formas de ensinar e aprender: crenças, papéis, procedimentos e materiais. Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador.
- Concepções de Educação e Escola; A concepção de Educação e do cuidar na Educação Infantil; Teorias do conhecimento, do desenvolvimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógico-metodológicas; Tendências educacionais na sala de aula: planejamento, currículo, regimento, metodologias, projetos e avaliação: Projeto Políticopedagógico; A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente; Interdisciplinaridade e temas transversais; Função Social da Escola e o compromisso social do educador; O ser educador: a pessoa do professor no processo de ensinar e de aprender: Gestão Democrática: A diversidade como princípio para a formação de valores democráticos; Educação inclusiva; Alfabetização e Letramento: o desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares nas diversas áreas de conhecimento. Fases cognitivas, Noções da História da Educação. Teorias do conhecimento, do desenvolvimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógico-metodológicas; Tendências educacionais na sala de aula: planejamento, currículo, regimento, metodologias, projetos e avaliação; Projeto Político-A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeicoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente: Interdisciplinaridade e temas transversais. Proposta Curricular de Santa Catarina, PCNs e a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Concepções de Educação e Escola; Função Social da Escola e o compromisso social do educador; O ser educador: a pessoa do professor no processo de ensinar e de aprender; A diversidade como princípio para a formação de valores democráticos; Educação inclusiva. Fases cognitivas, Histórica da Educação Inclusiva no Brasil e no Mundo. Legislação sobre Inclusão do Estado de Santa Catarina e Nacional. LDB e PNE-Plano Nacional

de Educação. Pacto Nacional para a Alfabetização na Idade Certa-PNAIC (concepções metodológicas). Avaliações externas do SAEB: Prova Brasil e ANA. PME-Plano Municipal de Educação. Atribuições relativas ao cargo.

### b) Professor de Arte

- Estudo de saberes e perspectivas conceituais e empíricas que fundamentam práticas educativas. Reflexão e engajamento crítico em relação a novas formas de ensinar e aprender: crenças, papéis, procedimentos e materiais. Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador.

Artes Visuais: Cultura, identidades: Aspectos estéticos e político-sociais da visualidade Ocidental; Visualidades contemporâneas; Arte, Sistemas Culturais e significados estéticos e sociais; Elementos de linguagem Visual. Materialidade/imaterialidade em Artes Visuais; Docência das Artes Visuais no ensino básico: Pedagogia das Artes Visuais; Significados das artes visuais na ontologia humana; A cor, o homem e a natureza; Aplicação da cor em publicidade Artes Visuais e identidades; As habilidades necessárias à leitura das imagens e à apreciação das artes visuais; As diversas manifestações nas artes visuais. A arte através do tempo: da pré-história ao contemporâneo; História da fotografia: surgimento, fotografia X arte contemporânea; História do Cinema e a história do cinema brasileiro, cinema novo; Professor como pesquisador das práticas em sala de aula; Metodologias para o Ensino das Artes Visuais; Planejamento e projetos escolares em Artes Visuais; Avaliação da aprendizagem em Artes Visuais.

**Dança:** Legislação Educacional; Dança: o corpo na dança, interpretar e improvisar; Danças em diferentes culturas e épocas; Danças do passado e do presente; História da dança: tradição, modernidade e pós-modernidade; Conhecimentos das diversas propostas de danças, suas características e significados (pessoais, culturais e políticos); Produtos da dança (instruções diretas, descobertas guiadas, respostas selecionadas, jogos), composição coreográfica a partir das diversas fontes culturais; Noções de anatomia e primeiros socorros; Estrutura do corpo, seu funcionamento e cuidados na prevenção de lesões.

**Teatro:** História do teatro universal e brasileiro, em seus vários períodos até os movimentos contemporâneos; O processo de encenação teatral: conceito e percurso histórico de diferentes concepções teatrais e propostas contemporâneas; Fundamentos históricos, filosóficos e psicopedagógicos do ensino de teatro; metodologias e procedimentos pedagógicos, recursos materiais e objetivos do ensino do teatro na escola; Metodologia do ensino do teatro: teatro na escola como componente curricular; Legislação e produção teatral: políticas nacionais de cultura; Improvisação teatral: Jogos dramáticos. Improvisação livre.

**Música:** Música popular brasileira; História social da música popular - da modinha à lambada; Metodologia no ensino de música.

PCNs e a BNCC – Base Nacional Comum Curricular no tocante ao ensino de Arte.

LDB e PNE-Plano Nacional de Educação. Atribuições relativas ao cargo.

PME-Plano Municipal de Educação.

### c) Professor de História/Geografia

- Estudo de saberes e perspectivas conceituais e empíricas que fundamentam práticas educativas. Reflexão e engajamento crítico em relação a novas formas de ensinar e aprender: crenças, papéis, procedimentos e materiais. Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador.
- Ensino e prática de história: Saber histórico escolar; Organização de conteúdos históricos; Metodologias do ensino de história; Trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de história; A história nacional, regional e local; Novas tendências do ensino aprendizagem em história. O ensino de história e a Lei 10.639-03. Saber histórico e historiografia; História e temporalidade. Metodologia do ensino de História. História Antiga. História Medieval. História Moderna. História Contemporânea. Brasil Colônia. Brasil Império. Brasil República. PCNs História Séries iniciais e finais do ensino fundamental. História e a BNCC Base Nacional Comum Curricular.
- Ensino e prática de Geografia: Pensamento geográfico: evolução, tendências e sua práxis. A Educação Geográfica e o Ensino Fundamental. O ensino da Geografia e a Lei 10.639-03. As novas abordagens geográficas e as categorias de análise geográfica: espaço natural, espaço humanizado, território, paisagem, lugar, região. Fundamentos da cartografia: a linguagem, os códigos cartográficos, as novas tecnologias e o ensino da cartografia. A dinâmica da natureza e a sociedade: o quadro geomorfológico da Terra, os grandes espaços climato-botânicos e a questão ambiental na atualidade. O trabalho humano e a transformação da natureza: as atividades econômicas, o processo de industrialização, a Divisão Internacional do Trabalho, a sociedade de consumo, a agropecuária e o extrativismo. Regionalização do espaço mundial, sistemas socioeconômicos, a velha e a nova ordem mundial, relações internacionais, organizações político-territoriais e focos de tensão no mundo atual. O comércio mundial de mercadorias e a formação dos blocos econômicos, conflito centro-periferia, a questão ambiental no mundo e as crises econômicas nos países periféricos. As redes técnicas e a sua importância para a atual configuração dos fluxos globais de pessoas, bens, capitais e serviços. PCNs História Séries iniciais e finais do ensino fundamental. Geografia e a BNCC - Base Nacional Comum Curricular.
- Diversos: Metodologias educacionais e seus pensadores, LDB, Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação. Avaliações externas do SAEB (Prova Brasil). PME-Plano Municipal de Educação. Atribuições relativas ao cargo.

### d) Professor de Informática

- Estudo de saberes e perspectivas conceituais e empíricas que fundamentam práticas educativas. Reflexão e engajamento crítico em relação a novas formas de ensinar e aprender: crenças, papéis, procedimentos e materiais. Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador.
- Educação e Tecnologias no Espaço Escolar: A tecnologia e a reinvenção dos parâmetros da cultura científica. Sociedade informática e ensino. Aspectos teóricos-conceituais da tecnologia

informática na sociedade e na escola. O aproveitamento social da informática na cultura escolar. Articulação das linguagens e das mídias que circulam em diferentes espaços sociais e se inserem no contexto escolar. Discussão de estratégias de mudança em diferentes realidades sócio escolares.

- Ambientes Virtuais e Colaborativos de Ensino-Aprendizagem: Evolução dos ambientes virtuais e colaborativos. As diferentes modalidades de educação mediada pela tecnologia. O ensino mediado por computador, sistemas e ambientes de gerenciamento de conteúdos digitais. Planejamento e Desenvolvimento de projetos para educação mediada por computador e sua relação e aplicação no Ensino de Linguagem e Matemática.
- Conhecimentos sobre as mídias, equipamentos, periféricos, materiais e softwares de uso educacional e noções de manutenção básica.
- Diversos: LDB, Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação. Avaliações externas do SAEB (Prova Brasil). PME-Plano Municipal de Educação. Higiene e segurança no trabalho. Atribuições relativas ao cargo.

### e) Atendente de Creche

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Atribuições do Auxiliar de Creche/cargo; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA; Referenciais Curriculares Nacionais de Educação Infantil; Orientações para os profissionais da educação infantil. Teorias de Aprendizagem. Noções de Higiene, Saúde e Segurança no trabalho. EPl's. Técnicas adequadas no atendimento de crianças de 0 a 3 anos (creche) e de 3 a 6 anos (pré-escola). Saúde na escola. Ética. Relacionamento interpessoal e trabalho em grupo. O Cuidar e o educar na Educação Infantil. Referencial Curricular para a Educação Infantil da AMARP. Relacionamento Interpessoal. Plano Municipal de Educação. Políticas Nacional de defesa dos Direitos das Crianças. Atribuições relativas ao cargo.

### f) Auxiliar de Limpeza

Higiene e Saúde pessoal e ambiental. Políticas públicas, Ministério da Saúde, a estratégia de saúde da família e o programa saúde na escola. Cuidados básicos de limpeza. Responsabilidade e postura profissional e no atendimento. Ética. Noções de Higiene, Saúde e Segurança no trabalho. EPI's. Técnicas de manuseio, conservação e economia de produtos de limpeza. Manuseio de equipamentos em geral. Relacionamento interpessoal e trabalho em grupo. Atribuições relativas ao cargo.



### **ANEXO III**

# **CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES**

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na Íntegra	13/01/2017
Período de Inscrições e Prova de Títulos	13/01/2017 a 30/01/2017
Divulgação da Homologação das Inscrições	31/01/2017
Recursos quanto às Inscrições	01 e 02/02/2017
Homologação Final das Inscrições (caso houver	03/02/2017
algum recurso)	
Realização das Provas Escritas	04/02/2017
Divulgação do Gabarito Provisório	06/02/2017
Recursos quanto ao Gabarito	06 e 07/02/2017
Divulgação do Gabarito Oficial e dos Aprovados	08/02/2017
Recursos quanto à Classificação	08 e 09/02/2017
Divulgação e Homologação final do Certame	Até dia 13/02/2017



### **ANEXO IV**

# FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato:	
Nº de Inscrição:	CPF:
Como candidato ao Teste S	eletivo nº 001/2017, para a vaga de,
solicito a revisão da questão	o nº, sob os seguintes argumentos:
	Salto Veloso, de de 2017.
_	Assinatura do Candidato
	em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra ato, sendo atestada a entrega.
Recebido em://20	Responsável pelo recebimento
	27



# **ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO 001/2017**

Nome:				
Nome da Mãe:				
RG nº	CPF nº		Título de Eleitor nº:	
Endereço Completo:				
Cidade:	Estado:		Estado:	
E-MAIL:				
Telefone Residencial nº:	Telefone Celular nº:			
Cargo:	go:			
Salto Veloso-SC,///				
Assinatura do Candidato				
Inscrição nº:				
Portador de Necessidade Especial ( ) sim ( ) não Qual? CID:				
Você é mãe recentemer ( ) sim ( ) não				
Necessidade a ser atend		ova:		
Responsável pela inform	nação:			
Data:	Assinatura do responsável:			



# TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu,,
declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital nº 001/2017, de
13 de janeiro de 2017, do Processo Seletivo para Contratação de (cargo): Professor
( ) Pedagogo ( ) Arte ( ) História/Geografia ( ) Informática ( ) Atendente de Creche
( ) Auxiliar de Limpeza, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação do
município de Salto Veloso.
Salto Veloso,///
Assinatura do Candidato